



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no mural em  
26/11/2021

Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.301 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“Cria normas para execução de obras de infraestrutura em loteamento, e dá outras providências.”**

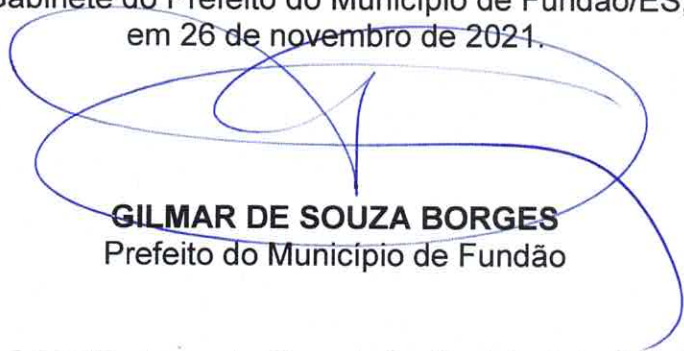
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nenhum loteamento será aprovado neste município sem a pavimentação das vias de circulação, além de uma infraestrutura básica exigida, nos termos do que dispõe a legislação federal referente ao parcelamento do solo urbano.

**Art. 2º** Esta lei incide sobre os loteamentos irregulares, clandestinos ou, simplesmente, sobre vias públicas não executadas, ainda que o loteamento esteja aprovado pela prefeitura.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 26 de novembro de 2021.

  
**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 26 de novembro de 2021.

  
**DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI**  
Secretária Municipal de Administração

